

Lei nº 134/68

Dispõe sobre a criação da taxa de licença sobre compra de produtos agrícolas.

O cidadão Leopoldo Bonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Lourdes, submeteu à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a taxa de licença sobre comércio de produtos agrícolas.

§ 1º - O tributo que trata este artigo indicará sobre a compra dos produtos agrícolas da agricultura cultivada no município e será cobrada na base de 5% sobre o valor da operação.

§ 2º - Ficam isento da taxa constante deste artigo os compradores de produtos agrícolas devidamente inscritos no Cadastro do Município e que tenha pago a Taxa de Licença referente ao exercício em vigor a Prefeitura.

Art. 2º - A Prefeitura averbará nos livros fiscais do Município relação de compradores licenciados para efeito do parágrafo 2º do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Glória de Mourinhos, em 24 de Fevereiro  
de 1968



Deodato Leonardo da Silva  
Prefeito Municipal

Lei Nº 135/68

O cidadão Deodato Leonardo  
da Silva, Prefeito Municipal  
de Glória de Mourinhos, subme-  
te à apreciação da Câmara de  
3 Vereadores, o seguinte projeto  
de Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Mun-  
icipal autorizado a vender em hasta pública  
o veículo de propriedade do Município com  
as seguintes características: marca - Toyota  
Baurdeirautes; motor - ... 00004795; chassis  
t.5.14762; ano de fabricação - 1965; cor - azul  
rio - tipo - pick-up, adquirida da Toyota Moto-  
rrossese Ltda. Campo Grande - MS, de cer-  
tificado de propriedade nº 24803, expedido pela  
Delegacia de polícia de Glória de Mourinhos  
datado de 23 de agosto de 1965.

Art. 2º. O Executivo Munic-  
pal deverá proceder dentro dos amplos leges